

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

DECRETO Nº 028/2004 DE 24 DE MARÇO DE 2004

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO
TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE SERRA ALTA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ ZORZI, Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial à Constituição Federal – Capítulo II (arts. 21 e 22), Decreto Federal nº 895 de 16/08/1993, Constituição do Estado de Santa Catarina – Capítulo IV (art. 109), Lei Estadual nº 10.925 de 22/09/1998 e Decretos Estaduais nº 3.570 de 18/12/1998 e 2.001 de 29/12/2000 e ainda Lei Municipal nº 368/97 de 25/08/1997,

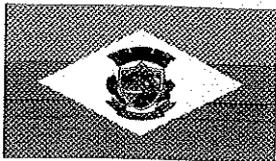
Considerando, o estado em que se encontra o Município devido a ocorrência de estiagem nos últimos meses, causando grandes prejuízos materiais à população rural e urbana, principalmente pela falta de água potável para consumo da população e fornecimento aos animais, desencadeando acentuada redução na renda das atividades econômicas desenvolvidas no município.

Considerando, as grandes perdas nas lavouras de milho, feijão e soja devido aos problemas de desenvolvimento e germinação das plantas.

Considerando, as perdas na quantidade e qualidade das pastagens de primavera/verão, sendo a atividade leiteira uma das principais fontes de renda de nossa população rural.

Considerando, a drástica redução e até o secamento de muitas sangas e córregos de nosso município e a diminuição da vazão e da qualidade dos rios que juntamente com córregos serviriam como alternativas para o abastecimento de água.

Av. Dom Pedro II, 830- 89.871-000 – Serra Alta – SC. Fone/Fax (0xx49) 3640092/3640172



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA ALTA
CGC/MF Nº 80.622.319/0001-98
e-mail : pmserra@zipway.com.br

DECRETA:

Art. 1º - Fica reconhecida, no território do Município de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor por um prazo de 45 dias.

Parágrafo Único. O prazo de vigência deste Decreto pode ser prorrogado até completar um máximo de 180 dias.

Gabinete do Prefeito, 24 de março de 2004.

LUIZ ZORZI

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na data supra:

CLAUDINEI SENHOR

Secretário de Administração